

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ
Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB
Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Controle Interno

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Habitação

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR
Secretário de Ciência e Tecnologia

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Obras (interino)

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Proteção e Defesa Civil

LUCIANA BASSOUS PINHEIRO
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EVANY RITA NOEL CARVALHO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo
(interina)

ANDERSON CRUZICK
Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CPTRANS

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Diretor-Presidente do INPAS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)



PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate
ao Abuso e à Exploração Sexual
Contra Crianças e Adolescentes



tenha
atitude

Não feche os olhos para esse problema

www.petropolis.rj.gov.br

disque

100

DENUNCIE

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 795 de 04 de setembro de 2015

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.273 de 13 de fevereiro de 2015, e Decreto nº 650 de 05 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme solicitação constante nos Proc. nº 12433/2015, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.273/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de setembro de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO
Procurador Geral

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 2.158 de 04 de setembro de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. nº 10032/2015,

RESOLVE exonerar, a pedido, NELSON ECKHARDT SANTOS, do Cargo em Comissão de Supervisor Geral Técnico e Administrativo, da Coordenadoria do Centro da Cidadania Desembargador Jorge Loretto, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC-6, a partir de 01/09/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de setembro de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 2.159 de 04 de setembro de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar EPITÁCIO JOSÉ BRUNET PAES, do Cargo em Comissão de Coordenador Especial de Gestão Estratégica, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-E, a partir de 01/09/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de setembro de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO Nº 114/2015

– Expediente do dia 13/01/2014
00597/2014 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 07/07/2015
10412/2015 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 05/08/2015
27744/2013 – Homologo o Relatório Final de fl. 107, da Comissão Processante, e conforme pronunciamento da PRG datado de 11/06/2015, para produzir seus devidos e legais efeitos administrativos, concedendo-se a exoneração requerida pela servidora constante do processo nº 22539/2014. Faça-se expediente.

– Expediente do dia 03/09/2015
1072/2015; 08128/2014; 13434/2015; 12469/2015; 13608/2015; 06363/2015; 03269/2013 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

09243/2015 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços nº 28/15, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à Empresa: Prosan Engenharia Ltda EPP, pelo valor global de R\$ 685.517,47.

09242/2015 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços nº 28/15, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à Empresa: Prosan Engenharia Ltda EPP, pelo valor global de R\$ 598.163,65.

11605/2015 – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 50/15, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à Empresa: Alimac Sued Suprimentos Eireli– ME, pelo valor global de R\$ 18.375,00.

12189/2015 – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 65/15, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à Empresa: Construtora Empreiteira e Pavimentação Ltda EPP, pelo valor global de R\$ 18.761,81.

12189/2015 – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 53/15, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à Empresa: Serpen Serviços de Engenharia Ltda, pelo valor global de R\$ 66.984,56.

10186/2015 – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 54/15, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à Empresa: Black Horse Comercial Ltda EPP, pelo valor global de R\$ 5.080,00.

10199/2015 – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 61/15, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à Empresa: União OP Com. e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda– ME, nos itens: 01 e 02, pelo valor total do contrato de R\$ 76.428,00.

09111/2015 – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 52/15, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à Empresa: Constutora Empreiteira e Pavimentação Ltda EPP, pelo valor global de R\$ 26.025,60.

Em 04 de setembro de 2015

CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO
Chefe do NAA-GAP – Em exercício

Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO AS COMISSÕES E CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007 de 26 de agosto de 2015

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, atendendo as obrigações legais que lhe foram conferidas resolve:

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 25 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO que na pauta da referida reunião, encontrava-se a apresentação para votação da prestação de contas do exercício financeiro de 2014 da Fundação Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

TORNAR público que a prestação de contas do exercício financeiro de 2014 da Fundação Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde apresentada ao Conselho Municipal de Saúde, foi aprovada pelo mesmo.

MARCUS CURVELO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

(Republicada por ter saído com incorreção)

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM PUBLICAÇÃO 38/2015

Processos: 11037/15, 11384/15, 11420/15, 11429/15, 11761/15, 11764/15, 11821/15, 11836/15, 12455/15, 12524/15, 12545/15, 12644/15, 13337/15
HOMOLOGO, ARQUIVE-SE.

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Diretora do Delca

Secretaria de Educação

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO LICEU MUNICIPAL PREFEITO CORDOLINO AMBRÓSIO

* 2 0 1 5 / 2 0 1 6 *

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS determina e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Candidatos à matrícula, exclusivamente, no 6º ano do Ensino Fundamental, do LICEU MUNICIPAL PREFEITO CORDOLINO AMBRÓSIO.

I – DAS VAGAS

Art. 1º Para o ano de 2015 serão oferecidas 260 vagas, no 2º turno, para o 6º ano do Ensino Fundamental, preenchidas de acordo com o número de vagas e com a ordem de classificação dos candidatos no certame.

§ 1º As provas a serem aplicadas serão as mesmas para todos os candidatos ao mesmo segmento, sem exceção, respeitadas as adaptações.

Art. 2º Os alunos com necessidades educacionais especiais deverão ter sua condição declarada pelo seu responsável no ato da inscrição. O responsável que prestar informações falsas responderá por este ato nos termos da legislação em vigor, conforme determina a Lei Municipal nº 4.844/91, em seu Art. 9º.

§ 1º Consideram-se necessidades educacionais especiais aquelas que se enquadram nas categorias

ANEXO AO DECRETO Nº 795 de 04 de setembro de 2015

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão da Frota	14.01.04.122	2005.2041	3.3.90.30.00	000	300.000,00
Encargos Patronais	22.02.04.272	2015.0002	3.1.91.13.00	000	300.000,00
					300.000,00
					300.000,00

discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

§ 2º Não serão consideradas como necessidades educacionais especiais os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

§ 3º Conforme Inciso IV do Decreto nº 3.298/99, aos candidatos com necessidades educacionais especiais será exigida, no ato da inscrição, a apresentação de Laudo Médico atualizado original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade. Este laudo não será devolvido, sendo encaminhado à secretaria da unidade de ensino.

§ 4º Os candidatos com necessidades educacionais especiais participarão do presente processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação e local de realização das provas.

§ 5º Os candidatos com necessidades educacionais especiais terão uma hora a mais para a realização da prova.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas, pessoalmente, na Assistência de Gestão Escolar (Setor de Matrícula), da Secretaria Municipal de Educação – Frei Memória, situada à Rua da Imperatriz, nº 193, Centro, no período de 15a 25 de setembro de 2015, das 13h às 18h, considerando-se o horário oficial de Brasília, munidos dos seguintes documentos:

- RG e CPF, originais, do responsável pelo aluno;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou RG do aluno;
- Declaração escolar referente ao ano cursado em 2015 ou histórico escolar do aluno;
- Foto 3x4 recente do aluno;
- Laudo médico atualizado para aluno com necessidade educacional especial.

Art. 4º O candidato só poderá ser inscrito para o ano de escolaridade para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

§ 1º Havendo mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

Art. 5º A inscrição no presente Processo de Seleção para admissão ao Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, implica concordância irrestrita do responsável legal com as normas aqui estabelecidas, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º A falsidade nas informações prestadas no ato da inscrição pelo responsável legal do candidato implicará sanções civis e penais, em qualquer tempo, e na perda do direito à matrícula, no caso de aprovação e classificação do candidato.

Art. 6º Para melhor se informar sobre o Processo de Seleção e Classificação, o responsável legal pelo candidato deverá, preliminarmente, tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico da Prefeitura de Petrópolis (<http://HYPERLINK> "http://www.petropolis.rj.gov.br/" www.petropolis.rj.gov.br) ou na Assistência de Gestão Escolar (Setor de Matrícula) da Secretaria Municipal de Educação – Frei Memória.

Art. 7º Para efetuar a inscrição, o responsável legal deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 4º, os seguintes procedimentos:

a) comparecer à Assistência de Gestão Escolar (Setor de Matrícula), da Secretaria Municipal de Educação – Frei Memória, munido da documentação prevista no Art. 3º.

b) preencher o Requerimento de inscrição após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, devendo ser extremamente preciso ao prestar

todas as informações solicitadas e pelas quais deverá responsabilizar-se;

Art. 8º. O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, o Comprovante de Inscrição no Processo de Seleção.

Parágrafo único. Caso haja alguma mudança no endereço domiciliar ou telefone do candidato após efetivada sua inscrição, seu responsável legal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação – Frei Memória, munido de documentação comprobatória da referida mudança, de documento de identidade do responsável e do Comprovante de Inscrição do candidato para efetuar a devida retificação.

Art. 9º. Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 10. O fato de preencher o Requerimento de Inscrição NÃO assegura ao candidato o direito à matrícula no Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio.

Art. 11. O responsável por candidato com necessidades sensoriais e/ou motoras específicas que necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá fazer esta notificação exclusivamente no momento de preenchimento do Requerimento de Inscrição, em item próprio, com apresentação de laudo médico.

Art.12. O Cartão de Confirmação de Inscrição deverá ser apresentado pelo candidato no dia e local de realização da prova.

III – DA PROVA

Art. 13. Os candidatos ao Processo de Seleção deverão prestar Prova de Língua Portuguesa e Matemática, conforme conteúdo programático apresentado nos Anexos II e III deste Edital.

Art. 14. A prova é objetiva, de múltipla escolha, com quatro alternativas e uma única opção a ser marcada, de caráter eliminatório e classificatório, destinadas a todos os candidatos que concorrem às vagas.

Parágrafo único. A prova será composta por 30 (trinta) questões, valendo 1 (um) ponto cada, sendo: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática.

Art. 15. A divulgação do número de acertos da prova, resultado preliminar, se dará por meio de listagem nominal, por ordem alfabética, conforme cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

Art. 16. O cronograma e horário da prova integrantes do presente Processo, bem como das demais datas e horários referentes ao certame, encontram-se no Anexo I deste Edital.

Art. 17. A prova será realizada no Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, Campus I, Rua Oscar Weinschenck, 150, Centro, conforme calendário disposto no Anexo I deste Edital.

§ 1º Cabe ao responsável legal pelo candidato o conhecimento do Anexo I deste Edital, não podendo este alegar desconhecimento da data, horário, local de realização da prova como justificativa para sua ausência.

§ 2º Os candidatos só poderão prestar a prova no dia e local especificamente designados pela Coordenação do Processo de Seleção, não estando prevista sua aplicação fora da data e do espaço físico determinados.

Art. 18. Não será concedida segunda chamada da Prova de Seleção, sob qualquer pretexto.

Art. 19. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não comparecer à prova.

Parágrafo único. Será considerado faltoso e, portanto, eliminado do certame, o candidato que comparecer ao local de realização da prova após o horário permitido para entrada.

Art. 20. No dia previsto para a realização da prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, à entrada do recinto de prova, o Cartão de Confirmação

de Inscrição e documento original do aluno (certidão de nascimento ou RG).

Art. 21. O candidato deverá comparecer ao local da prova adequadamente trajado, sem uso de boné ou agasalho com capuz, com antecedência de uma hora para o início da prova, ou seja, às 13h.

Parágrafo único. Os acessos aos locais de prova serão fechados às 13h30, horário de Brasília, sendo expressamente proibido o ingresso de qualquer candidato após o referido horário, sob qualquer pretexto.

Art. 22. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida uma hora do início da prova.

Art. 23. Ao término da prova o candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do Processo de Seleção.

Art. 24. Para responder as questões da prova, o candidato deverá fazer uso somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 25. É proibido o acesso de candidatos ao local de prova portando cadernos, livros, notas de estudos, réguas, esquadros, transferidores, compassos, calculadoras, telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

Art. 26. Durante as provas, os candidatos surpreendidos em qualquer tipo de comunicação serão eliminados do Processo de Seleção.

§ 1º Serão também eliminados os candidatos que se utilizarem de meios ilícitos, de natureza eletrônica, visual ou grafológica.

§ 2º A eliminação dos candidatos por qualquer uma das causas citadas no caput e no § 1º deste artigo deverá ser feita com a assinatura de duas testemunhas na Ata de Ocorrência.

Art. 27. As provas serão corrigidas pelas Bancas Examinadoras designadas pela Secretaria de Educação – Frei Memória.

Art. 28. Ao terminar a prova, somente o cartão resposta deverá ser entregue ao fiscal da sala.

IV – DA VISTA DE PROVA

Art. 29. Será concedida vista de prova única e exclusivamente ao responsável legal pelo candidato, desde que tenha comparecido à Assistência de Gestão Escolar (Setor de Matrícula), da Secretaria Municipal de Educação – Frei Memória e realizado a solicitação, em formulário próprio, na data prevista no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

§ 1º Não será aceito pedido de vista de prova requerido fora do prazo estabelecido no calendário apresentado no anexo I deste Edital.

§ 2º O cronograma de vista de prova, bem como o local de sua realização, encontra-se no Anexo I deste Edital.

Art. 30. A vista de prova, quando requerida, será realizada exclusivamente pelo responsável legal do candidato, que deverá comparecer ao local designado no cronograma 15 minutos antes do horário marcado, munido da seguinte documentação:

I – Documento original de identidade do responsável legal com foto;

II – Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato no Processo de Seleção;

III – Caderno de prova.

Parágrafo único. Não será permitida a vista de prova por procuração.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 31. Os resultados do Processo de Seleção serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura de Petrópolis (<http://www.petropolis.rj.gov.br>) e afixados na Secretaria Municipal de Educação, na Assistência de Gestão Escolar (Setor de Matrícula).

Art. 32. É considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 15 pontos na prova, do total de 30 pontos.

Art. 33. Em caso de empate, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

- 1º) maior número de pontos obtidos na prova de LÍNGUA PORTUGUESA;
- 2º) maior número de pontos obtidos na prova de MATEMÁTICA;
- 3º) maior IDADE;
- 4º) SORTEIO.

Art. 34. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação final, aplicados os critérios de desempate.

VI – DA MATRÍCULA

Art. 35. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecida a ordem de classificação e conforme calendário estabelecido no Anexo I deste Edital, mediante listagem nominal divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura de Petrópolis (<http://HYPERLINK> "http://www.petropolis.rj.gov.br/"www.petropolis.rj.gov.br).

Art. 36. É de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato o conhecimento do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

§ 1º O candidato que não comparecer no dia e local designados à matrícula perderá o direito à vaga.

§ 2º Serão realizadas três convocações para matrícula, respeitada a ordem de classificação final.

Art. 37. Os responsáveis legais pelos candidatos convocados deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, no Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, Campus I, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no calendário do Anexo I deste Edital.

Art. 38. Não terá direito à matrícula o candidato classificado que não comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental através de declaração ou Histórico Escolar originais.

Art. 39. No ato da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula e apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia da Certidão de Nascimento e/ou documento de identidade do aluno;
- II – Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Declaração ou Histórico Escolar original do 5º ano do Ensino Fundamental do aluno;
- V – 3 (três) fotografias recentes, em formato 3x4, do aluno;
- VI – Cópia do cartão do Bolsa Família, se beneficiário;
- VIII – Parecer clínico específico para alunos na modalidade da Educação Especial (incluídos pelo MEC).

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A designação da equipe de coordenação do Processo de Seleção de que trata este Edital cabe à Secretária Municipal de Educação – Centro de Capacitação em Educação Frei Memória.

Art. 41. Sempre que necessário, a Coordenação do Processo de Seleção divulgará normas e avisos complementares, que passarão a integrar o presente Edital.

Art. 42. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal pelo candidato manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo de Seleção.

Art. 43. O Processo de Seleção terá validade somente para o ano letivo de 2016.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo de Seleção 2015/2016.

ANEXO I

- **15 a 25/9/2015, 13h às 18h:** Inscrições – Secretaria Municipal de Educação – Frei Memória. Assistência de Gestão Escolar (Setor de Matrícula)
- **4/10/2015, 14h às 17h e candidatos portadores de deficiência, das 14h às 18h:** Prova – Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, Rua Oscar Weinschenck, 150, Centro.
- **9/10/2015, a partir das 14h:** Resultado Preliminar em www.petropolis.rj.gov.br
- **13/10/2015, 13 h às 17h:** Pedido de vista de prova Secretaria Municipal de Educação – Frei Memória.
- **14/10/2015, 13h às 17h:** Vista de prova, Auditório do Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, Rua Oscar Weinschenck, 150, Centro
- **19/10/2015, a partir das 14h:** Resultado Final, 1ª Convocação em www.petropolis.rj.gov.br
- **9 a 13/11/2015, 10h às 18h:** Matrícula dos classificados, 1ª Convocação
- **5, 6 e 7/1/2016, 10h às 18h:** Confirmação da matrícula dos aprovados na 1ª convocação (Secretaria do Liceu)
- **15/1/2016, a partir das 14h:** 2ª Convocação em www.petropolis.rj.gov.br
- **19 a 21/1/2016, 10h às 18h:** Matrícula dos classificados, 2ª Convocação
- **26/1/2016, a partir das 14h:** 3ª Convocação em www.petropolis.rj.gov.br
- **27 e 28/1/2016, 10h às 18h:** Matrícula dos classificados, 3ª Convocação

ANEXO II

LÍNGUA PORTUGUESA

PONTUAÇÃO: Ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação e travessão (construção do sentido e aplicação na frase)

ORTOGRAFIA: Orientações ortográficas: x/ch; s/z; j/g; ss/ç.

CLASSES DE PALAVRAS: Substantivo: próprio/comum, simples/composto, primitivo/derivado, coletivo, gênero, número e grau (noção de aumentativo e diminutivo).

Adjetivo: gênero, número e grau, adjetivo pátrio, locução adjetiva.

Verbo: Verbos regulares no modo Indicativo.

Artigos definidos e indefinidos.

Numerais ordinal e cardinal.

TEXTOS PARA SUPORTE E COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO TEXTUAL: Textos instrucionais e didáticos – instruções de uso (simples, jogos, brinquedos), listas, regras (de competição, de jogo, de apresentação).

Textos epistolares: bilhetes, convites.

Textos jornalísticos: quadrinhos, notícias.

Textos literários: conto, fábula, crônica, poema, lenda e texto dramático.

Textos publicitários: slogans, rótulos e propagandas.

ANEXO III

MATEMÁTICA

NÚMEROS NATURAIS: Leitura e escrita de um número natural, composição e decomposição, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) por um e dois algarismos, multiplicação por 10, 100 e 1000, situações-problema envolvendo as 4 operações, expressão numérica com símbolos de associação (parênteses, colchetes e chaves). Valor absoluto e valor relativo.

NUMERAIS: Cardinal, ordinal e romano.

DIVISIBILIDADE: Critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, determinação dos divisores de um número, mínimo múltiplo comum.

NÚMEROS RACIONAIS – FRAÇÕES: Leitura, escrita e apresentação, comparação, equivalência, simplificação e as 4 operações (adição, subtração, multiplicação e divisão).

Secretaria de Habitação

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/15

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do conselho para reunião ordinária no dia 10 de setembro de 2015 às 19h, que será realizada na Casa dos Conselhos, Avenida Koeler, nº 260, com a seguinte pauta:

1. Conferência da Habitação
2. Ações do Programa de Regularização Fundiária
3. Assuntos diversos.

Petrópolis, 03 de setembro de 2015.

JORGE DA SILVA MAIA
Presidente do CGFMHIS

COMDEP

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

Processo Administrativo nº 15.072/2015

Comunicamos que o processo licitatório para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, inicialmente previsto para ser realizado no dia 08/09/2015 às 10h, na sede da COMDEP, fica adiado SINE DIE.

Petrópolis, 04/09/2015

CLÁUDIO MOISÉS MARTINS MEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

INPAS

PORTARIA Nº 060 de 10 de fevereiro de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91, 6.490/07 e, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, constante do processo nº 226.096-4/10,

RESOLVE revogar os termos da Portaria nº 105/10 que concedeu aposentadoria à servidora ELIANE VALLE DE MELLO – matrícula nº 21245, publicada no Diário Oficial nº 3520 de 22/06/2010.

Petrópolis, 10 de fevereiro de 2015.

MARCUS CURVELO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 061 de 10 de fevereiro de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91, 6.490/07 e, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, constante do processo nº 220.498-9/09,

RESOLVE revogar os termos da Portaria nº 199/09 que concedeu aposentadoria à servidora MARIA ROGÉRIA DE AZEVEDO ESTEVES – matrícula nº 4967-1, publicada no Diário Oficial nº 3292 de 09/07/2009.

Petrópolis, 10 de fevereiro de 2015.

MARCUS CURVELO

Diretor-Presidente

A S S I N A T U R A S © 2246.9354